

VOCÊ

SABIA



**Programa Integrado de Inclusão
Digital e Bolsa Acolhimento para
estudantes ingressantes UFF
1.2021**

PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO DIGITAL O QUE É?



O Programa Integrado de Inclusão Digital compreende os Editais de Apoio para Empréstimo Emergencial de Chromebook e Similares e de Apoio Emergencial para Acesso à Internet para estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade social.

Serão disponibilizadas:

- **130 vagas** para Editais de Apoio para Empréstimo Emergencial de Chromebook e Similares.
- **300 vagas** para o Edital de Apoio para Acesso à Internet, com valor de **100 reais**.

BOLSA ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES UFF 1.2021 O QUE É?



Esta bolsa tem como objetivo contribuir com a ampliação das condições de permanência dos(as) estudantes ingressantes nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense do período letivo 2021.1.

Serão disponibilizadas **300 vagas**. O valor da bolsa é de **350 reais** mensais e o prazo de vigência será da data do seu resultado final até o final do período letivo 1.2021.

QUEM PODE PARTICIPAR?

Os(As) estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da UFF que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

ONDE SE INSCREVER?

As inscrições serão feitas pelo Sisbol, no endereço eletrônico: <https://app.uff.br/bolsas>

ESTES APOIOS PODERÃO SER ACUMULADOS COM OUTRAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, BOLSAS OU PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO?

O empréstimo de Chromebook e Similares e Apoio à Acesso à Internet poderão ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas. Porém, a bolsa Acolhimento só poderá ser acumulada com mais um auxílio, não podendo ser acumulada com outra bolsa.

É PRECISO COMPROVAR RENDA?

Sim. Para concorrer a estes editais, o (a) aluno (a) deverá apresentar a documentação para avaliação socioeconômica. Este processo será exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos. Assim, no ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer o *upload* da documentação exigida pelo edital no próprio SISBOL.

Os (As) alunos (as) que passaram por avaliação socioeconômica pela Comissão de Verificação de Renda do SISU 1/2021 e que tiveram parecer APTO não precisarão enviar nova documentação, EXCETO nos casos de candidatos que apresentaram o comprovante do Cadastro Único, OU nos casos em que houve alterações na composição familiar, no território e na renda familiar. É necessário realizar a inscrição no SISBOL e anexar no repositório do sistema o comprovante de apto da Comissão de Verificação de Renda do SISU 2021.1 ou declaração de ação afirmativa retirada do IDUFF. Já nos casos dos (as) estudantes que tiveram alterações nas situações descritas ou daqueles que tiveram o parecer de APTO mas que apresentaram o comprovante do Cadastro Único, deverão inserir a documentação prevista no **Anexo I**.

#Fica a Dica



Caso tenha dúvidas para fazer o upload dos documentos no Sisbol , dê uma lida no Manual do Aluno do Sisbol, entrando no link abaixo

<https://app.uff.br/ajuda/index.php/Manual - SisBolAluno>



Dúvidas Frequentes

Não sou aluno (a) ingressante na UFF em 2021.1, posso me inscrever na bolsa acolhimento, edital 06/2021?

Não. O edital é direcionado apenas para estudantes que ingressaram na UFF no primeiro semestre de 2021.

Já sou contemplado pela bolsa acolhimento e pelos editais de inclusão digital, preciso me inscrever novamente?

Não. Se você já é contemplado em editais anteriores relativos à bolsa acolhimento ou aos editais de inclusão digital, não precisa se inscrever novamente. Os editais com inscrição aberta visam atender os estudantes ainda não contemplados.



Dúvidas Frequentes

Para qual e-mail devo direcionar minhas dúvidas?

Dúvidas pertinentes à bolsa acolhimento devem ser direcionadas para o e-mail:

ingressanteproaes@gmail.com

Já dúvidas relativas aos editais de inclusão digital devem ser direcionadas para o e-mail:

inclusaodigitalproaes@gmail.com

Finalizei minha inscrição no Sisbol e não anexeï minha documentação. O que devo fazer?

Você pode anexar a documentação em seu repositório na aba “meus documentos” no Sisbol até a data de inscrição no referido edital. Documentos anexados fora do prazo não serão considerados.



Dúvidas Frequentes

É necessário anexar documentação de renda para concorrer ao apoio para acesso à internet?

Não. Para este edital, em especial, não precisa apresentar documentação, pois a comprovação da renda per capita de até 1,5 salário mínimo é auto declaratória. Basta o(a) estudante aceitar os termos no ato de sua inscrição para declarar que se enquadra no critério de renda, não sendo necessário anexar nenhum modelo de declaração de próprio punho.

Posso me inscrever em mais de um edital?

Sim. Você pode se inscrever em mais de um edital devendo realizar a leitura de cada um para saber se cumpre a todos os critérios previstos.



O QUE MAIS POSSO SABER SOBRE A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA?

O QUE É RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR?

A renda familiar *per capita* é calculada através da soma da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes.

O QUE SE ENTENDE COMO NÚCLEO FAMILIAR?

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

ESTOU RESIDINDO EM REPÚBLICA. PRECISO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DAS PESSOAS QUE RESIDEM COMIGO NA REPÚBLICA?

No caso de candidatos que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, sejam agregados temporariamente, dentre outros, em função do curso universitário ou outros, não há necessidade de enviar documentação de colegas. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuam financeiramente com suas despesas. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.



SE LIGA NESSA DICA!

- ✓ Para a realização da Análise Socioeconômica, o Candidato deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO**

E O CNIS...

O QUE É? COMO SOLICITAR? DE QUEM EU DEVO APRESENTAR?

O CNIS é o Cadastro Nacional de Informações Sociais – documento disponibilizado pela Previdência Social que mostra o histórico de trabalho do indivíduo: apresenta a existência ou não de vínculos formais de trabalho, vínculos de Regimes Próprios de Previdência Social, benefícios recebidos, entre outras informações que esclareçam a situação de trabalho. Para obter o CNIS é necessário acessar o site www.inss.gov.br ou comparecer em agências físicas do INSS e solicitar a emissão do mesmo. O(a) aluno(a) deve apresentar o CNIS de todos os membros da família que tenham 18 anos ou mais, independentemente da situação de trabalho – isto é, mesmo de quem nunca trabalhou.

ATENÇÃO: O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação do Edital, sendo obrigatória a apresentação de **TODAS** as páginas. Este documento pode ser obtido gratuitamente por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

DE QUEM DEVO APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO?

A CTPS é um documento que registra os contratos de trabalho que o indivíduo tem ou já teve. O(a) aluno(a) deverá apresentar a CTPS de todos os membros do núcleo familiar que tenham 18 anos ou mais, independentemente da situação de trabalho.

A digitalização do documento físico deverá conter as seguintes páginas: Identificação; Qualificação civil; Contrato de trabalho (página do contrato de trabalho atual e/ou do último contrato de trabalho).

Também é possível apresentar cópia da CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL, sendo este um documento que todos com CPF possui. Para acessar a Carteira de Trabalho digital, é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br.

E QUEM NUNCA TRABALHOU? PRECISA APRESENTAR CTPS?

Sim. Deve ser apresentado a CTPS de todos os membros da família maiores de 18 anos. Neste caso, deve ser apresentada a primeira página referente a contrato de trabalho em branco.

Aqueles que nunca retiraram CTPS deverão enviar a Carteira de Trabalho Digital.

QUAIS OS MESES DEVO TER COMO REFERÊNCIA PARA AS DOCUMENTAÇÕES QUE EXIGEM?

Algumas documentações relativas à comprovação de renda (contracheque, declaração de renda, etc) exigem a apresentação dos documentos com base em dois meses de referência, sendo janeiro, fevereiro e março de 2021.

SOU APOSENTADO/A, MAS CONTINUO EXERCENDO ATIVIDADE REMUNERADA, COMO DEVO COMPROVAR A RENDA?

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios previdenciários é necessário apresentar os extratos de pagamento de benefício do INSS ou órgão correspondente (detalhamento de crédito) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. No caso dos aposentados do INSS, os referidos documentos são disponibilizados gratuitamente através do canal eletrônico:

<https://meu.inss.gov.br>.

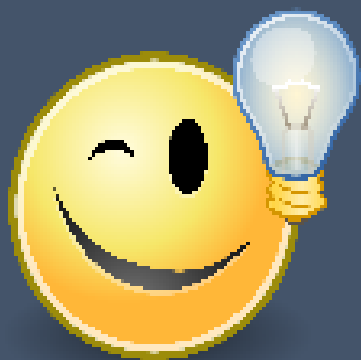
ATENÇÃO: Os aposentados ou os pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos conforme informado acima, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem.

COMO COMPROVAR PENSÃO PAGA DE MANEIRA INFORMAL?

Deve-se comprovar através de declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão.

SOU TRABALHADOR INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR, PORÉM NÃO POSSUO DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE MINHA RENDA. O QUE DEVO FAZER?

Deve-se comprovar através de declaração de próprio punho em que conste o valor da RENDA recebida nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.



LINK DO EDITAL

<http://www.uff.br/?q=uff-divulga-abertura-de-editais-de-inclusao-digital-e-acolhimento-para-estudantes-ingressantes-12021>